



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

Processo Administrativo n.º 206/2023

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do setor de licitações, a realização de Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

DATA: 31/08/2023

LINK: <https://cremers.org.br/licitacoes/>

UASG: 389465

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisa e leitura de diários de justiça para o Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Total Estimado da Contratação
1	Pesquisa e Leitura de Diários	12 meses	R\$ 2.404,80

1.2 O objetivo da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa tendo como critério de julgamento o *menor preço* observando as exigências contidas neste aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adota a dispensa de licitação SEM DISPUTA, sendo selecionada a proposta da seguinte empresa, por ser a mais vantajosa para administração:

FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR TOTAL OFERTADO
WEB JURIS COM. E SERV, D SFTWARES LTDA	R\$ 238,80

2.1.1 Conforme art. 3º, §1º, da IN nº 67/2021 “deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização”. O item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica, atualizado em 28/01/2022 11h01, menciona que é possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Em observação ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, este aviso será disponibilizado no site <https://cremers.org.br/licitacoes/>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa que a selecionada, encaminhando sua proposta e os documentos de habilitação para o e-mail licit01@cremers.org.br.



3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são aqueles previsto no Art. 62 da lei 14.133/2021:

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ);

3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3. Nas contratações de entrega imediata ou de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, poderá se observar o previsto no Art. 20 da IN 67/2021 e Acórdão nº 2024/2019–Plenário e no Acórdão 2185/2020 Plenário.

4. PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto final do documento fiscal que ocorrerá após recebimento provisório.

5. SANÇÕES

1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez



por cento). Após o 5 (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:

5. 10% (dez por cento) do valor do equipamento.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2023.

Alfredo Silva
Setor de Licitações e Compras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisa e leitura de diários de justiça para o Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Total Estimado da Contratação
1	Pesquisa e Leitura de Diários	12 meses	R\$ 2.404,80

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço/fornecimento do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço objeto é essencial para que o conselho, tendo em vista a possibilidade de perda de prazos judiciais por parte desta autarquia federal no caso de descontinuidade dos serviços, o que poderia ensejar prejuízos incalculáveis ao CREMERS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviço compreende a pesquisa e leitura eletrônica de diários de justiça, bem como o envio eletrônico de recortes, com leitura eletrônica diária com a pesquisa das publicações em que constem exclusivamente os seguintes nomes para seleção de encaminhamento:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul e CREMERS.

3.2. Leitura dos Diários da Justiça compreendendo as intimações de:

3.2.1. Justiça Estadual dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina – capital e interior;

3.2.2. Tribunal de Justiça dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina;

3.2.3. Justiça do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul – capital e interior;

3.2.4. Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região - Estado do Rio Grande do Sul;

3.2.5. Justiça Federal dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina;

3.2.6. Tribunal Regional Federal da Quarta Região;

3.2.7. Superior Tribunal de Justiça;

3.2.8. Tribunal Superior do Trabalho;

3.2.09. Supremo Tribunal Federal;



3.2.10. Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Justiça Federal do Distrito Federal

3.2.11. Leitura dos Diário Oficial da União

3.3. Os envios dos recortes relativos aos diários de justiça deverão ser encaminhados ao CONTRANTE, na mesma data da publicação ou disponibilização ocorrida no diário de justiça.

3.4. Os recortes deverão ser enviados para os e-mails indicados pela CONTRATANTE

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para administração.